



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CURRAIS NOVOS

Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, CURRAIS NOVOS / RN, CEP 59380-000

Fone: (84) 4005-4103

EDITAL Nº 11/2025 - DG/CN/RE/IFRN

9 de maio de 2025

O Diretor-Geral do *Campus* Currais Novos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.630/2023 - Reitoria/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, e de acordo com o Plano de Ação de 2025, torna pública a submissão de projetos de pesquisa e inovação com fomento do *Campus* Currais Novos.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2025, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2025; o Projeto Político - Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

1.2. O tema *Pesquisa e Inovação* enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró - Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Currais Novos (COPEIN/CN), os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.

1.3. O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece as regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº 05/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão e intercâmbio no âmbito do IFRN; a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal; e a Resolução nº 04/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a utilização do cartão pesquisador no âmbito do IFRN.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.

2.2. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.

2.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.

2.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. não ter sido selecionado em edital publicado pelo IFRN;

3.1.2. ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

3.1.3. estar delimitado ao período de execução constante do Anexo 1 ao presente Edital.

3.1.4. para projetos de pesquisa que envolvam seres humanos, é necessário ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) através de comprovação por meio de documentação emitida pelo comitê a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo.

3.1.5. para projetos que envolvam animais, é exigida a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) através de comprovação por meio de documentação emitida pela comissão a ser anexada na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo.

3.1.6. O coordenador da proposta deverá submeter em até 30 dias após o início da execução do projeto o documento de aprovação de que trata o Item 3.1.4 e 3.1.5.

3.1.7. O coordenador da proposta deverá anexar no ato da submissão do projeto o documento Declaração de Compromisso Ético de Pesquisa não iniciada, disponível em https://portal.ifrn.edu.br/documents/673/Declaracao_Etica_de_pesquisa_ao_iniciada_CEP_IFRN_-_ok_1.docx,

no caso de projetos a serem submetidos ao CEP e https://portal.ifrn.edu.br/documents/11896/Declaracao_Etica_de_pesquisa_ao_iniciada_CEUA_IFRN_-_ok_1.docx, no caso de projetos a serem submetidos ao CEUA.

3.1.8. Fica dispensada a apresentação da documentação de que trata o Item 3.1.7 para os projetos que já tiverem a aprovação do CEP e CEUA.

3.1.9. Fica sob responsabilidade do coordenador da proposta, anexar na aba Anexos - Outros Anexos - Adicionar Anexo, todos os documentos que apontem as alterações do projeto solicitadas pelo CEP e CEUA e pactuadas com o coordenador da proposta.

3.1.10. Em caso de reprovação pelo CEP ou CEUA, o projeto deverá ser cancelado e os recursos remanescentes serão transferidos para o próximo projeto classificado e aprovado do campus, já aprovado pelo CEP ou CEUA ou que não necessitem de aprovação, e não sendo necessária a devolução de recursos de bolsas já pagas.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. Ser composta de dois a seis membros.

3.2.1.1. No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro será o aluno bolsista.

3.2.1.2. No máximo, além do coordenador do projeto e aluno bolsista, um membro será servidor voluntário ou colaborador externo e três serão alunos voluntários.

3.3. São requisitos do coordenador do projeto:

3.3.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;

3.3.1.1. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior;

3.3.1.2. se professor visitante ou substituto, compor a equipe com um servidor voluntário que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.

3.3.2. estar em exercício no *Campus* Currais Novos;

3.3.3. não estar em gozo de licença nem afastado;

3.3.4. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos 06 (seis) meses a contar da submissão;

3.3.5. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3.6. ter cadastro de avaliador no módulo *Pesquisa* do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

3.3.7. não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI ou pelo *Campus* Currais Novos;

3.3.8. dispor de 04 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.3.9. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.

3.4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:

3.4.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;

3.4.2. não estar em gozo de licença nem afastado;

3.4.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.4.4. estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;

3.4.5. ter cadastro de avaliador no módulo *Pesquisa* do SUAP;

3.4.6. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.4.7. dispor de 02 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.4.8. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.

3.5. São requisitos do colaborador externo da equipe:

3.5.1. Ser previamente cadastrado no SUAP pela COPEIN/CN;

3.5.2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.5.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.5.4. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

3.5.5. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

3.5.6. dispor de, pelo menos, 02 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.6. São requisitos do aluno bolsista:

3.6.1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no *Campus* Currais Novos;

3.6.2. ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;

3.6.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.6.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.6.5. não ter vínculo empregatício e nem receber bolsa durante a execução do projeto;

3.6.6. dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:

3.6.6.1. Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semana;

3.6.6.2. Estudante graduando ou de especialização *lato sensu*, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;

3.7. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

3.7.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no *Campus* Currais Novos;

3.7.2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;

3.7.2.1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém

não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a [Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN](#), que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.

3.7.3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.7.4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.7.5. dispor de 08 (oito) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

4.1. São deveres do coordenador do projeto:

4.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com os objetivos e as atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;

4.1.1.1. Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer à COPEIN/CN o cadastro de que trata o Item 3.5.1.

4.1.2. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;

4.1.3. deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;

4.1.4. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP;

4.1.5. requerer à COPEIN/CN o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

4.1.5.1. Se desligar o bolsista, requerer à COPEIN/CN a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.6.

4.1.5.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.

4.1.6. registrar a execução do projeto no SUAP com as informações requeridas no módulo *Pesquisa* e os comprovantes pertinentes ou solicitados pela COPEIN/CN;

4.1.6.1. anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;

4.1.6.2. anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, 02 (dois) relatórios parciais:

4.1.6.2.1. o primeiro a ser entregue no final do terceiro mês de execução do projeto e;

4.1.6.2.2. o segundo no final do sexto mês de execução do projeto.

4.1.6.2.2.1. este segundo relatório deve ser uma redação de patente, um artigo científico ou mesmo um relatório final.

4.1.7. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;

4.1.7.1. facultar-se-á um período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;

4.1.7.2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pelo Campus Currais Novos até a conclusão do projeto pendente no SUAP.

4.1.8. requerer ao gestor de pesquisa e inovação do *campus* a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;

4.1.8.1. em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele *campus* e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora.

4.1.9. requerer e justificar a coordenação de pesquisa e inovação do *campus Currais Novos* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.7.1;

4.2. São deveres do aluno bolsista:

4.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

4.2.2. preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

4.2.3. elaborar e submeter ao coordenador do projeto os relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.2.4. apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.

4.2.4.1. Se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item 4.2.4.

4.3. São deveres do servidor e aluno voluntários e do colaborador externo da equipe:

4.3.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

4.3.2. apoiar na elaboração dos relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.4. São deveres da COPEIN/CN:

4.4.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 7.2.1;

4.4.2. indicar os avaliadores dos referidos projetos, conforme o Item 7.1.2.1;

4.4.3. monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo *Pesquisa* do SUAP, conforme o Item 4.1.6;

4.4.4. deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

4.4.5. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

4.4.6. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

4.4.6.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;

4.4.6.2. invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

4.4.6.3. pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.

4.4.7. conceder as bolsas disponibilizadas por este Edital, conforme o Item 5;

4.4.8. remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do *Campus* Currais Novos.

4.4.9. fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de pesquisa.

5. DA BOLSA

5.1. O Plano de Ação de 2025 dispõe de 05 (cinco) bolsas para alunos no âmbito do presente Edital.

5.2. As bolsas serão concedidas por grupo de pesquisa pela maneira seguinte:

5.2.1. **01 (uma)** bolsa ao projeto mais bem classificado do proponente que esteja filiado ao Grupo de Pesquisas Aplicadas em Ciência e Tecnologia de Alimentos;

5.2.2. **01 (uma)** bolsa ao projeto mais bem classificado do proponente que esteja filiado ao Núcleo de Pesquisa e Extensão em Tecnologia da Informação no Seridó;

5.2.3. **02 (duas)** bolsas a projetos de proponentes que estejam filiados ao Núcleo de Pesquisa Educação, Cultura, Ciência, Trabalho e Tecnologia (NUPECT).

5.2.3.1. Uma das duas bolsas reservadas para o NUPECT será concedida ao projeto mais bem classificado na área de Química;

5.2.3.2. A outra das duas bolsas reservadas para o NUPECT será concedida ao projeto mais bem classificado em alguma das áreas seguintes: Matemática, Probabilidade e Estatística; Astronomia e Física; Ciências Biológicas; Biodiversidade; Educação Física; Filosofia; Sociologia; Antropologia e Arqueologia; História; Geografia; Educação; Linguística e Literatura; Artes.

5.4. **01 (uma)** bolsa para o projeto mais bem classificado que não foi contemplado pelas vagas dos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

5.5. O valor total da bolsa é R\$ 2.400,00.

5.6. O pagamento da bolsa será parcelado em 06 (seis) mensalidades de R\$ 400,00 a partir de junho de 2025 e será realizado mediante depósito bancário em conta individual no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, registrada em nome do bolsista.

5.6.1. A anexação do relatório mensal de frequência de que trata o Item 4.2.2 à solicitação da mensalidade é requisito do pagamento desta.

5.6.2. O pagamento da primeira mensalidade poderá ser solicitado após 04 (quatro) semanas a contar do início da execução do projeto e assim sucessivamente, até a solicitação da última mensalidade.

6. DA SUBMISSÃO

6.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos*.

6.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

6.3. Admitir-se-á uma submissão por proponente.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 03 (três) dimensões, a saber:

7.1.1. avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2022, 2023 e 2024.

7.1.1.1. Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 a este Edital.

7.1.2. avaliação da produção acadêmico-científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2022, 2023 e 2024.

7.1.2.1. a pontuação de que trata o Item 7.1.2 é calculada considerando a soma das pontuações de todos os pesquisadores do IFRN daquele grupo de pesquisa.

7.1.2.2. os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.2 encontram-se no Anexo 2 a este Edital;

7.1.2.3. a pontuação acadêmica de servidores que já tiveram afastamento por licença maternidade, de acordo com as ocorrências registradas na aba Afastamento, será de 02 (dois) anos adicionais a cada afastamento que for iniciado no período de 2021, 2022, 2023 e 2024.

7.1.3. Sobre a avaliação do projeto:

7.1.3.1. A avaliação será efetuada por 02 (dois) avaliadores cadastrados no módulo *Pesquisa* do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *Campus* Currais Novos e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *campus*.

7.1.3.1.1. o avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido para este Edital não poderá realizar avaliações de projeto do mesmo *campus* para o qual seu projeto foi submetido.

7.1.3.2. os critérios de avaliação encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

7.2. A avaliação será efetuada em 02 (duas) etapas:

7.2.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.

7.2.2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.

7.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

7.3.1. 20% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.

7.3.1.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes do campus em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota da produção acadêmica} = \frac{(\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente} * 100)}{(\text{Maior pontuação da produção acadêmica})}$$

7.3.2. 10% (dez por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.

7.3.2.1. a pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota da Produção Acadêmica} = \frac{(\text{Pontuação do Grupo de Pesquisa do proponente} * 100)}{(\text{Maior Pontuação de Grupo de Pesquisa})}$$

7.3.3 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.3.

7.3.3.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto} * 100}{50}$$

7.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 7.3.3.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no Anexo I deste Edital, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Recurso.

8.1.1. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;

8.2. A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Avaliações → Avaliar Recurso;

8.2.1. O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso.

8.3. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, independentemente da filiação do proponente a certo grupo de pesquisa.

9.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.

10.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.

10.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:

10.3.1. Cometer ato ilícito;

10.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

10.4. A DG/CN poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

10.5. A DG/CN não assume responsabilidade por eventuais instabilidades no SUAP sendo recomendável antecipar as etapas do Edital em relação ao prazo final estabelecido no cronograma para evitar possíveis contratempos.

11.6. O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela DG/CN.

11.7. Os casos omissos serão analisados pela DG/CN e COPEIN/CN.

ELIONARDO ROCHELLY MELO DE ALMEIDA
Diretor-Geral do *Campus* Currais Novos

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	10/05/2025 a 25/05/2025
Anuência da chefia imediata	27/05/2025
Pré-seleção	28/05/2025
Seleção	29/05/2025 a 11/06/2025
Resultado preliminar	12/06/2025
Interposição de recurso	13/06/2025 a 15/06/2025
Avaliação do recurso	16/06/2025 a 17/06/2025
Resultado final	A partir de 17/06/2025
Execução dos projetos	18/06/2025 a 19/12/2025

ANEXO 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1.	Produção acadêmica	Pontos
1.1.	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como membro	1
1.2.	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	2
1.3.	Participação em banca de graduação ou especialização	4
1.4.	Participação em banca de mestrado	6
1.5.	Participação em banca de doutorado	8
1.6.	Orientação de iniciação científica (IC) na Instituição	2
1.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) técnico ou de prática profissional	4
1.8.	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação ou especialização	6

1.9.	Orientação de dissertação de mestrado	8
1.10.	Orientação de tese de doutorado	10

2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
2.1.	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.2.	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.3.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3
2.4.	Publicação em periódico com Qualis C	2
2.5.	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
2.6.	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	6
2.7.	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	8
2.8.	Produção de trabalho técnico	2
2.9.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.10.	Publicação de livro com ISBN	10
2.11.	Participação como conferencista	3
2.12.	Revisor de periódico	6
2.13.	Membro de corpo editorial de periódico	8
2.14.	Demais registros de propriedade intelectual no INPI	6
2.15.	Registro de <i>software</i> no INPI	8
2.16.	Registro de patente no INPI	10

3.	Formação acadêmica	Pontos
3.1.	Especialização	8
3.2.	Mestrado	10

ANEXO 3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem. Perguntas basilares: 1. O texto é claro? 2. É empregado a norma culta da linguagem? 3. O texto apresenta pontuação adequada?	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local. Perguntas basilares: 1. O texto é coerente e consistente? 2. O projeto tem caráter inovador e com relação ao foco tecnológico do <i>campus</i>? 3. O projeto atende problemas da região/comunidade local?	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa. Perguntas basilares: 1. Os processos metodológicos estão descritos de forma clara no texto? 2. Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados? 3. A instituição provê de (recursos para) equipamentos, materiais e demais meios para que os processos metodológicos sejam executados?	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto. Perguntas basilares: 1. A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto? 2. As principais referências bibliográficas acerca do tema são citadas no texto? 3. As referências bibliográficas estão atualizadas?	De 0 a 10
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade. Perguntas basilares: 1. As metas e atividades (ver aba Metas/objetivos específicos) são coerentes com os objetivos do	De 0 a 10

	trabalho? 2. O período destinado à execução das metas e atividades é adequado? 3. O acompanhamento e avaliação do projeto durante sua execução são coerentes?	
--	---	--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elionardo Rochelly Melo de Almeida, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/CN**, em 09/05/2025 10:37:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 875245

Código de Autenticação: 070857016d

